## PROJETO DE LEI Nº 029/2010 - Leg.

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do "teste do reflexo Vermelho" em recémnascidos no Hospital Publico e estabelecimentos congêneres da rede Pública do Município e da outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do "teste do reflexo Vermelho" em recém-nascidos no Hospital Publico e estabelecimentos congêneres da rede Pública do Município.
- Art. 2° Portanto o teste do olhinho (ou o teste do reflexo vermelho) é um exame que deve ser realizado rotineiramente em bebês na primeira semana de vida, preferencialmente antes da alta Hospitalar, e que pode detectar e prevenir diversas patologias oculares, assim como o agravamento dessas alterações, como uma cegueira irreversível.
- Art. 3° O teste do olhinho pode ser realizado por um pediatra, mas se alguma alteração é identificada, o bebê deve ser encaminhado para o oftalmologista para a realização de exames mais específicos.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2010

*Inácio Marques Vieira*- Vereador Autor -